# Desafios da implementação do turismo de base comunitária aliado à economia criativa para a valorização do patrimônio cultural: diretrizes para os sítios históricos tombados do Espírito Santo

Adriana Hiromi Nishida Morelato<sup>1</sup>
Leticia Tabachi Silva<sup>2</sup>
Mariana Menezes Vieira de Miranda<sup>3</sup>

Resumo: Este artigo tem como objetivo identificar as principais interfaces entre o turismo de base comunitária, a economia criativa e o patrimônio cultural que possam contribuir para a valorização dos sítios históricos tombados no Estado do Espírito Santo, promovendo o desenvolvimento humano das comunidades locais. Como base empírica, utilizou-se a atual situação das políticas de turismo, economia criativa e proteção de sítios históricos tombados, desenvolvidas pelo Governo do Estado do Espírito Santo. A partir deste estudo, algumas diretrizes foram delineadas para a implementação do turismo de base comunitária aliado à economia criativa para a valorização de sítios históricos capixabas.

**Palavras-chave**: turismo de base comunitária; economia criativa; patrimônio cultural; sítios históricos; desenvolvimento humano.

Challenges of implementing community-based tourism allied with creative economy for the valorization of cultural heritage: guidelines for the historical sites of Espírito Santo

Abstract: This article discusses the main challenges to implement community-based tourism allied with the creative economy for valorizing cultural heritage. In the development of this study, bibliographic research was conducted to grasp the concepts of its three central axes - community-based tourism, the creative economy and cultural heritage, as well as to identify their primary interfaces, the actors involved and their roles, highlighting the protagonism of local communities and the instruments capable of assisting in the functioning of the mechanism, capable of smoothly and successfully turning the axes. The current situation of tourism policies, the creative economy, and the protection of historical sites developed by the Government of the State of Espírito Santo was used as an empirical basis. From this study, some guidelines were outlined for implementing community-based tourism allied with the creative economy for valorizing historical sites in Espírito Santo.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup>Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental no Governo do Estado do ES - Secretaria de Estado da Fazenda (<a href="http://lattes.cnpg.br/1372254846823472">http://lattes.cnpg.br/1372254846823472</a>)

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup>Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental no Governo do Estado do ES - Secretaria de Estado do Turismo (<a href="http://lattes.cnpq.br/5796262863801032">http://lattes.cnpq.br/5796262863801032</a>)

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup>Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental no Governo do Estado do ES - Secretaria de Estado da Cultura (http://lattes.cnpg.br/6655477031266624)

**Keywords**: community-based tourism; creative economy; cultural heritage; historical sites; human development.

### 1. Introdução

O patrimônio cultural (PC) compreende os elementos representativos das expressões identitárias de uma comunidade, refletidas em manifestações tangíveis e intangíveis (Maggiore e Vellecco, 2012). Produto do presente, que se relaciona com a dinâmica da sociedade, o PC permite às pessoas a compreensão sobre sua história e seus vínculos, fortalece o sentimento de pertencimento e possibilita a transmissão de saberes, valores e costumes de geração em geração (Gomes, 2019; Maggiore e Vellecco, 2012).

Parte desse patrimônio, os sítios históricos são testemunhos tangíveis das vivências e paisagens, naturais e construídas, do passado e do presente, que refletem a transformação da cultura, da arquitetura e das realizações humanas ao longo do tempo (Borges, 2012; IPHAN, 1987). No caso do Estado do Espírito Santo (ES), cinco são as áreas efetivamente tombadas como Sítios Históricos pelo Conselho Estadual de Cultura e regidos pela Lei 2.947/1974, as quais refletem a sua ocupação ao longo do tempo por diferentes povos (Lordello, 2018).

O tombamento, como instrumento legal de proteção, busca assegurar a conservação desses elementos patrimoniais, impedindo sua destruição, descaracterização ou uso inadequado. O instrumento do tombamento por si só, entretanto, não é suficiente para a preservação efetiva do patrimônio cultural de um lugar. Embora seja um importante mecanismo legal de proteção, o sucesso na sua conservação depende de uma abordagem mais abrangente, que envolva ações coordenadas, participação da comunidade, recursos financeiros adequados e a compreensão dos contextos culturais e históricos abarcados. É sabido, ademais, que promover o diálogo entre os diferentes atores envolvidos e empoderar as comunidades locais para se tornarem defensoras do patrimônio cultural é fundamental para garantir sua proteção a longo prazo (Zanirato, 2015).

Por suas características únicas, aliadas à capacidade de contar histórias que conectam o passado e o presente, expressando tempos e modos diferenciados de viver, os sítios históricos dispõem de um potencial turístico e criativo intrínseco (Oliveira, 2020; Richards, 2020). Esses locais guardam em si a identidade cultural de uma região e oferecem aos visitantes uma experiência autêntica e enriquecedora.

Abordar tamanho potencial sem a devida atenção, no entanto, pode resultar em impactos negativos, como "superlotação, mercantilização e aculturação" (Oliveira, 2020). Sendo de vital importância, portanto, encontrar uma abordagem equilibrada que promova a sustentabilidade cultural por meio de atividades econômicas que beneficiem as comunidades locais e contribuam para a proteção dos bens culturais (Maggiore e Vellecco, 2012; Oliveira, 2020). O

diálogo entre as partes interessadas, incluindo a comunidade local, as instituições públicas e privadas, a academia e os empreendedores criativos, entre outros, é fundamental para garantir que a integridade cultural seja respeitada enquanto novas atividades são exploradas (Oliveira, 2020). Nesse sentido, podemos destacar duas abordagens que têm sido vistas como impulsionadoras do desenvolvimento sustentável de suas comunidades: o turismo de base comunitária - TBC e a economia criativa - EC (Albuquerque et al, 2023; Emmendoerfer et al., 2016). No Espírito Santo, ambas políticas encontram-se fundamentadas em legislações estaduais atuais.

O TBC é uma vertente do turismo que coloca as comunidades locais como parceiras centrais nos processos de planejamento, implementação, desenvolvimento, gestão e decisão das ações relacionadas ao desenvolvimento das atividades ligadas ao turismo. Na medida em que utiliza o potencial e os recursos do lugar, essa abordagem de turismo contribui para o equilíbrio entre os benefícios financeiros e o respeito pela cultura e ambiente do lugar, e colabora para o empoderamento da comunidade (Giampiccoli e Saayman, 2018).

A EC, por outro lado, refere-se a um conjunto de atividades produtivas que envolvem a criação, produção e distribuição de bens e serviços baseados no conhecimento, criatividade e talento das pessoas (Santos *et al*, 2019). Para além dos aspectos econômicos, a economia criativa nutre as capacidades e os valores humanos, e resulta na produção de riqueza cultural e social (Leitão, 2015).

A EC e o TBC têm ganhado especial destaque no contexto do Estado do Espírito Santo, tendo sido promulgadas as Leis Estaduais nº 11.401/2021 e nº 11.731/2022 que tratam, respectivamente, da criação do Programa de Incentivo à Economia Criativa e do incentivo ao segmento turístico por meio da promoção de negócios administrados por grupos familiares e comunitários. Ambas encontram-se alicerçadas na busca por diversificar a cadeia produtiva com o intuito de fortalecer outras fontes de renda, com destaque para aquelas associadas ao despertar do potencial criativo das comunidades locais, do seu patrimônio cultural e dos seus atrativos turísticos.

No contexto das políticas públicas, aquelas relacionadas à proteção do patrimônio cultural e à economia criativa fazem parte das atribuições das gerências de Memória e Patrimônio (GMP) e Economia Criativa (GECRIA), respectivamente, no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura (SECULT). A política de turismo de base comunitária, por outro lado, é conduzida pela Secretaria de Estado de Turismo (SETUR). Não há, contudo, articulação entre as ações na esfera de cada uma delas quando a política de proteção dos sítios históricos tombados é considerada em nível estadual.

O objetivo deste artigo foi identificar e discutir as principais interfaces entre o turismo de base comunitária, a economia criativa e o patrimônio cultural que possam contribuir para a

valorização dos sítios históricos tombados no Estado do Espírito Santo, promovendo o desenvolvimento humano das comunidades locais. A partir dessas relações, propõe-se uma aplicação prática para o Estado do Espírito Santo.

### 2. Metodologia

A coleta de dados aplicou os métodos bibliográfico e documental, valendo-se de contribuições de diversos autores sobre os temas específicos citados e de legislações estaduais (Gil, 2008). A caracterização dos três eixos que fundamentam a pesquisa, quais sejam, patrimônio cultural, economia criativa e turismo de base comunitária, bem como a identificação de associações entre elas, empregou-se uma abordagem descritiva (Gil, 2008). A mesma abordagem foi utilizada para descrever a atual situação do Governo de Estado do Espírito Santo quanto às políticas de proteção de sítios históricos tombados, TBC e EC.

De partida, buscou-se na literatura os conceitos básicos sobre cada um dos temas principais e seus atributos preponderantes. Em seguida, com o intuito de colaborar para a análise das relações e interfaces entre as dimensões em estudo, selecionou-se bibliografias que tratam dos temas de forma conjunta, abordando ao menos dois deles. A análise documental foi realizada a partir de documentos que delimitam as políticas de proteção dos sítios históricos tombados, de EC e de TBC no Estado do Espírito Santo, cujas fontes foram via portais da internet e coleta primária de informações em organizações públicas estaduais.

A análise e interpretação dos dados utilizou procedimentos de natureza qualitativa, contemplando: a) a redução dos dados, por meio de uma organização de acordo com os temas; b) a apresentação, por meio de textos e diagrama; e c) a verificação, com a revisão das informações para averiguar as conclusões emergentes; etapas normalmente percorridas numa pesquisa qualitativa (Gil, 2008). Ressalta-se que, na fase da verificação, após desenvolvidas as associações e interfaces que permeiam os três grandes eixos, com o cotejamento de dados, foi possível sistematizar as informações da literatura pesquisada na forma de diagrama, destacando atores, elementos para o desenvolvimento humano sustentado nos três eixos, resultado almejado e território (local de aplicação). Assim, uma nova maneira de organizar as informações foi proposta para auxiliar na busca de resposta ao questionamento inicial desta pesquisa

Por fim, com base no diagrama e em um breve diagnóstico atual das estruturas de governo do Espírito Santo, foram elaboradas diretrizes para a implementação do TBC aliado à EC para a valorização dos sítios históricos tombados capixabas, a fim de validar os significados derivados dos dados analisados, em um caso concreto.

#### 3. Referencial teórico

### 3.1. Patrimônio Cultural

A cultura, compreendida como expressão identitária de uma comunidade, abrange três aspectos interconectados: os valores e as aspirações da sociedade, suas formas de desenvolvimento e transmissão ao longo do tempo, e as manifestações tangíveis e intangíveis que representam esses valores (Maggiore e Vellecco, 2012). Os elementos representativos dessas expressões, incluindo "os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira", constituem o que denominamos patrimônio cultural brasileiro, conforme disposto no art. 216 da Constituição Federal de 1988.

Produto do presente, parte de um contexto de valores culturais dinâmicos que evoluem com o tempo e as interações das comunidades, o patrimônio cultural é um produto da vivência coletiva, que promove o relacionamento entre o passado e o presente, e a manifestação da cultura de maneira contínua, influenciando a identidade e o desenvolvimento de uma sociedade (Borges, 2012). Trata-se de um elemento vivo, em contínua formação e cuja configuração se dá nas relações da sociedade com a sua história (Pereira, 2019).

Na medida em que permite às pessoas a compreensão sobre a sua história e seus vínculos, fortalece o sentimento de pertencimento e possibilita a transmissão de saberes, valores e costumes de geração em geração, o patrimônio cultural desempenha um papel fundamental na identificação e na coesão entre grupos sociais (Gomes, 2019; Maggiore e Vellecco, 2012). Nesse sentido, contribui para a preservação da identidade, da autenticidade, da diversidade e do conhecimento, além de promover o empoderamento social, a vitalidade, a criatividade e a inovação, fornecendo recursos materiais, meios de produção, ferramentas de gestão e práticas criativas, que favorecem a justiça social (Oliveira, 2020).

O patrimônio cultural é reconhecido por diversos instrumentos normativos como direito humano supraestatal (Pereira, 2019), tendo a Constituição Federal disposto, em seu art. 215, §3°, IV, que as ações estatais devem conduzir à democratização do acesso aos bens de cultura, o qual encontra-se corroborado pela instituição do princípio das políticas culturais de universalização do acesso aos bens e serviços culturais, presente no art. 216-A, §1°, II. A lei traz, ainda, que é responsabilidade do poder público apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais para garantir o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura (art. 215), assim como que as ameaças e porventura danos perpetrados contra o patrimônio cultural serão punidos legalmente (art. 216, §4°).

No contexto atual de efetividade na tutela do meio ambiente cultural, a comunidade dá o tom, estando a perpetuação do patrimônio cultural condicionada ao seu respeito e uso pela coletividade (Pereira, 2019). A Constituição Federal opera nessa perspectiva, determinando, em seu art. 216, §1º, que a comunidade deve colaborar junto ao poder público para a promoção e proteção do patrimônio cultural brasileiro, por meio de diversas formas de

acautelamento e preservação, incluindo inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação.

O envolvimento e o engajamento comunitário na gestão do patrimônio cultural são fundamentais para a proteção do patrimônio cultural, assim como para a sua identificação, conservação e difusão (Zanirato, 2015). O sucesso na gestão do patrimônio cultural depende, ainda, de relações harmônicas entre todos os atores envolvidos na existência e no uso dos patrimônios, tais como os seus gestores, o poder público, as instituições privadas, a própria comunidade e os turistas (Oliveira, 2020).

Um patrimônio bem gerenciado e valorizado pela sociedade pode ser apropriado e mercantilizado, transformando-o em histórias e elementos emocionais que atraem visitantes, ampliando suas experiências a partir do maior acesso à informação, da compreensão das características específicas e reais da comunidade na qual está localizado e do aumento da conexão entre turistas e comunidade, mantendo a sustentabilidade cultural (Cantoni, 2018 apud Oliveira, 2020; Chang & Chuang, 2021 apud Oliveira, 2020; Martins, 2021 apud Oliveira, 2020). Uma gestão centralizada, por outro lado, em que há a predominância da representação governamental e de mecanismos de decisão restritos aos órgãos técnicos da administração em detrimento de uma gestão descentralizada e participativa, provoca a desmobilização da sociedade na defesa do patrimônio cultural e, como resultado, tem-se a desvalorização cultural (Zanirato, 2015). Cabe destacar, também, que em virtude da ausência de conscientização social, a comunidade não exercerá o seu dever de vigilância e estará mais suscetível a destruir bens culturais por ignorância (Pereira, 2019).

### 3.2. Turismo de Base Comunitária

O turismo de base comunitária é uma abordagem de turismo desenvolvida em pequena escala, para atender grupos reduzidos de turistas, realizada principalmente em comunidades tradicionais (Albuquerque et al., 2023; Giampiccoli e Saayman, 2018; Lee e Jan, 2019). Surgido como uma alternativa às práticas turísticas massificadoras e centradas no mercantilismo, o TBC tem como objetivo proporcionar experiências autênticas e significativas, resultantes da participação e da aprendizagem dos turistas em atividades peculiares no território receptor, que colaborem para a promoção da melhoria das condições de vida das comunidades, a preservação do meio ambiente e a promoção da cultura local (Albuquerque et al., 2023; Emmendoerfer et al., 2016; Lee e Jan, 2019). Os turistas, no contexto do TBC, são co-produtores e co-consumidores de experiências significativas, integrados como parte do sistema turístico e não o seu centro, de forma a promover relações recíprocas, mutuamente benéficas e respeitosas com a comunidade (Emmendoerfer et al., 2016; Giampiccoli e Saayman, 2018).

Fundamentado em um conjunto de práticas coletivas que utilizam como insumos principais os capitais social e cultural de uma comunidade, o TBC se alinha com os princípios da economia criativa, destacando a criatividade como uma prática capaz de unir turistas e comunidades locais na cocriação de vivências (Emmendoerfer e Ashton, 2014; Giampiccoli e Saayman, 2018). Por esse motivo, a condução, a gestão e a manutenção da atividade turística local depende da motivação endógena da comunidade, sendo fundamental o pertencimento e o reconhecimento dos residentes como agentes do processo de construção da realidade desejada (Albuquerque, 2023).

Tendo em vista que no TBC a comunidade desempenha um papel crucial em todos os estágios do processo, desde o planejamento e a implementação, até o desenvolvimento, a gestão e a tomada de decisões, a construção de capacidade comunitária e ambiental torna-se condição indispensável para o sucesso da sua implementação (Giampiccoli e Saayman, 2018). As pessoas, de forma coletiva em seus territórios, têm controle efetivo sobre seu desenvolvimento e gestão, direcionando a maior parte dos benefícios para as comunidades locais (Emmendoerfer et al., 2016). Nesse sentido, as políticas de turismo de base comunitária devem apoiar a construção das capacidades necessárias, incorporando-as em um modelo de crescimento endógeno baseado no investimento na cultura e nos recursos humanos (Richards, 2020). A falta de preparo da comunidade, em contrapartida, pode contribuir para ampliar os conflitos com os turistas e entre os diferentes interesses para utilizar os recursos regionais (Giampiccoli e Saayman, 2018).

Quando realizado com o apoio de várias partes interessadas, levando em consideração as necessidades e expectativas das comunidades, o TBC pode contribuir para o desenvolvimento sustentável por meio da soma de benefícios econômicos, ambientais e sociais, tais como a geração de emprego e renda, a preservação cultural e ambiental e o desenvolvimento da autoestima da população (Emmendoerfer e Ashton, 2014; Emmendoerfer et al., 2016; Ferreira, 2019; Lee e Jan, 2019). A gentrificação, a exclusão, os danos ao patrimônio e a perda da unicidade do lugar, por outro lado, são exemplos de consequências negativas que podem ser geradas pela implementação inadequada de uma política de TBC (Richards, 2020).

### 3.3. Economia Criativa

A economia criativa pode ser definida como um setor econômico que abrange o conjunto de atividades produtivas baseadas no conhecimento, na criatividade e no talento das pessoas como processo e produto em si, nas quais a dimensão simbólica agregada pelos consumidores desempenha um papel fundamental para determinar o valor dos produtos, bens e serviços derivados (Santos *et al,* 2019; Leitão, 2015; Emmendoerfer e Ashton, 2014). Trata-se de um setor multisetorial e transdisciplinar, cujas atividades podem ser divididas em três categorias principais: as essencialmente criativas, que inclui o patrimônio cultural; as criativas

relacionadas, que inclui o turismo; e os setores transversais, que inclui o registro, a memória e a preservação (Ministério da Cultura, 2011).

Considerada como uma economia da abundância, a EC abrange três infinitos que se potencializam e ativam mutuamente, quais sejam: patrimônios intangíveis, tecnologias digitais e as novas formas de organização e colaboração social (Ministério da Cultura, 2011). A economia criativa está, ainda, intimamente ligada à economia da experiência, uma vez que busca inovar e agregar valor aos serviços, desenvolvendo experiências significativas para os consumidores (Albuquerque et al., 2023). Promove, portanto, a integração da inovação com a criatividade, incluindo a ciência na cadeia de empresas produtivas (Howkins, 2001 apud Albuquerque et al., 2023).

Na medida em que utiliza como insumo a capacidade criativa de um território, moldado por sua história, cultura, configuração física e condições operacionais, a EC requer a participação ativa das comunidades (Emmendoerfer & Ashton, 2014). Contribui, assim, para a promoção da originalidade, da força e do potencial de desenvolvimento local, bem como para a unicidade e diferenciação em uma economia globalizada, em uma compreensão mais abrangente da criatividade como potencial de mudança, transformação e melhoria da qualidade de vida (Leitão, 2015; Richards, 2020). A ligação entre as atividades criativas e as especificidades regionais foi potencializada diante da crise de COVID-2019, que incitou um movimento de olhar para dentro das comunidades, promoveu o seu fortalecimento e mostrou a importância do engajamento das comunidades nos processos de governança para o desenvolvimento sustentável da EC (SENAI, 2023). Outras condições indispensáveis para o mesmo objetivo são: gestão da propriedade intelectual; infraestrutura digital; financiamento; educação e habilidades; e participação do estado (SENAI, 2023).

A fim de manter a autenticidade, a diversidade e a singularidade das expressões culturais que a alimentam, a EC requer visão estratégica e governança integrada que garantam a coerência e evitem a reprodução em série (Ministério da Cultura, 2011). Nesse sentido, um ambiente político de apoio que promova a inovação, o empreendedorismo e a colaboração entre diferentes setores e partes interessadas é essencial, assim como a educação e o treinamento no desenvolvimento das habilidades e competências necessárias para o sucesso na EC (Machado, 2012).

A fragmentação na organização entre as partes interessadas e a inexistência de uma governança que possa atuar como elo conector entre os múltiplos âmbitos da EC dificultam o seu desenvolvimento nos territórios e resultam em desperdício de tempo, conhecimento e recursos (Ministério da Cultura, 2011).

### 3.4. As relações e interfaces entre o patrimônio cultural, a economia criativa e o turismo de base comunitária

Por meio da pesquisa bibliográfica, foi possível observar um grande potencial de retroalimentação entre os eixos estudados, quais sejam, o patrimônio cultural, o turismo de base comunitária e a economia criativa, para o desenvolvimento humano<sup>4</sup> de um determinado território. Destaca-se que a relação entre TBC e EC se mostrou mais amplamente debatida nos últimos anos.

A economia criativa aliada ao patrimônio cultural tem o potencial de gerar produtos tangíveis de valores intangíveis, que tornam os lugares atraentes e atendem aos anseios dos turistas contemporâneos (Richards, 2020; Emmendoerfer et al., 2016). O valor simbólico motivado pela criatividade e pela cultura favorecem o TBC, oferecendo experiências participativas e autênticas aos turistas, nutrindo o empoderamento dos atores sociais locais e valorizando seus aspectos culturais e endógenos (Albuquerque et al, 2023; Richards, 2020). O patrimônio cultural e o turismo, de outro lado, movimentam as atividades produtivas da EC (Richards, 2020). O processo integrado entre os eixos, dessa forma, agrega valor a cada anel da cadeia, gerando renda e qualidade de vida (Ministério da Cultura, 2011).

Por esse motivo, e considerando a grande abrangência da EC, é possível aferir que a ausência de diálogo entre suas políticas com as políticas de cultura e turismo pode produzir efeitos danosos para as comunidades, incluindo a perda dos atributos que a sustentam no território (Leitão, 2015). Evitar tais efeitos, e garantir um impacto sustentado, inclusivo e benéfico para as comunidades locais, exige que as políticas sejam desenvolvidas de forma dialógica e coordenada. Para tanto, esta pesquisa possibilitou a observação de diversas relações e interfaces que devem ser consideradas.

### 3.4.1. O território e as partes interessadas

A interface mais abrangente, denominada território, representa o espaço no qual os seres humanos criam símbolos, valores e práticas, ou seja, onde há cultura (Fenelon, 1992 *apud* Zanirato, 2015), e as políticas podem se estabelecer, por meio da intervenção do poder público para o fortalecimento de uma infraestrutura social, gerando autonomia e empoderamento local (Schneider, 2019). É, portanto, além de um espaço geográfico qualquer, um lugar que expressa tempos e modos diferentes de viver, e que apresenta paisagens, arquiteturas, formas de sociabilidade variadas e específicas de uma determinada comunidade tradicional (Zanirato, 2015). Resulta como um lócus privilegiado para propor soluções criativas a partir da complexa rede social local (Schneider, 2019).

A comunidade local é o ator central quando a convergência entre as três políticas é analisada. O engajamento e o protagonismo de uma comunidade como grupo culturalmente diferenciado,

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup>Desenvolvimento humano corresponde ao conceito ampliado de desenvolvimento, incluindo, além das atividades econômicas e produtivas que proporcionam emprego, consumo e riqueza de uma sociedade, os valores e objetivos sociais tais como expectativa de vida, educação, equidade, oportunidade e bem-estar (Oliveira, 2020).

com suas formas de organização, sua história e seu modo de vida, utilizando conhecimentos, inovações e práticas concebidas e transmitidos de geração em geração (Brasil, 2007 *apud* Emmendoerfer *et al.*, 2016), é o capital social local propulsor de toda a engrenagem que movimenta o desenvolvimento centrado no ser humano. Proprietária dos empreendimentos turísticos, principal beneficiária da prática turística de base comunitária, assim como da preservação do seu patrimônio cultural, tem suas características únicas como insumo dos produtos, bens e serviços derivados da EC. Atua de forma direta e autônoma na gestão turística participativa, sendo gerenciadores, trabalhadores, planejadores, gestores e operadores do turismo (Albuquerque, 2023).

Os turistas são entendidos como parte integrante do sistema (Giampiccoli e Saayman, 2018). Participam como aprendizes da cultura local, co-produtores e co-consumidores de experiências, sendo sujeitos plenos e capazes de experimentar e interagir com a comunidade que desejam expressar e desenvolver suas capacidades criativas, além de desfrutar e participar do dia a dia da comunidade receptora (Albuquerque, 2023; Emmendoerfer *et al.*, 2016). Esse grupo de turistas diverge daquele que busca o turismo de massa (Albuquerque *et al.*, 2023).

Os parceiros externos atuam como indutores das iniciativas da comunidade, concedendo apoio na preparação das ofertas, sobretudo no direcionamento dos interesses e das decisões de modo claro e adequadamente comunicado (Albuquerque, 2023; Emmendoerfer *et al.*, 2016). Este estudo contempla cinco parceiros externos à comunidade tradicional local: as instituições públicas, os órgãos e gestores do patrimônio cultural, os conselhos de políticas públicas, a iniciativa privada e a academia.

As instituições públicas são os atores responsáveis por criar e desenvolver as políticas e regulamentações de proteção do patrimônio cultural, assim como de fomento à adaptação dos territórios para receber as atividades resultantes da EC e do TBC, contemplando as dinâmicas sociais e os interesses locais, e promovendo a sustentabilidade, a equidade e a proteção das comunidades envolvidas (Albuquerque, 2023; Emmendoerfer et al., 2016). Ademais, é de responsabilidade do poder público financiar e fornecer infraestrutura, como estradas, saneamento e outros serviços básicos, necessárias à atração e realização de atividades turísticas (Emmendoerfer et al., 2016). Pode, ainda, oferecer programas de capacitação e treinamento para as comunidades locais, a fim de melhorar suas habilidades e garantir uma experiência de qualidade para os visitantes, além de interagir com os turistas, ensinando ou compartilhando práticas utilizadas pela comunidade (Albuquerque, 2023). É por meio das instituições públicas que as redes de engajamento cívico entre cidadãos podem ser incrementadas, como indutoras e mobilizadoras do capital social (Schneider, 2019). A capacidade de monitorar, avaliar e tomar medidas preventivas e corretivas para guiar o

desenvolvimento das atividades no âmbito das comunidades também são atribuições que perpassam as instituições públicas.

Os órgãos e gestores do patrimônio cultural, em regra, detêm conhecimento e capacidade argumentativa em prol do bem comum (Schneider, 2019) e são responsáveis, entre outros, pelo planejamento estratégico, plano de sustentabilidade, estabelecimento de parcerias, fontes de financiamento e promoção de ações na esfera do patrimônio cultural, no intangível e em educação patrimonial, visando garantir a preservação, o fortalecimento e a dinamização dos elementos culturais existentes (Pereira, 2019; Schneider, 2019; Oliveira, 2020). São responsáveis, ainda, por mediar o diálogo entre a comunidade e a administração pública (Pereira, 2019), atuando tanto na orientação e supervisão da população local quanto na exigência de ações por parte do poder público e no acompanhamento de suas decisões acerca do patrimônio cultural (Schneider, 2019).

Os conselhos de políticas públicas, seja de cultura, turismo ou patrimônio histórico, têm importante papel de mobilização e pressão da sociedade civil. Eles estão inscritos na Constituição Federal de 1988 como instrumentos de expressão, representação e participação da população e, por força de lei, integram-se aos órgãos públicos vinculados ao Poder Executivo. Nesse sentido, tem como premissa garantir os direitos sociais, dar voz à sociedade na elaboração e execução das políticas públicas e prestar assessoria ao funcionamento das áreas em que atuam (Gohn, 2011).

A iniciativa privada pode atuar em diversas frentes, dentre elas, em parceria com as comunidades locais, criando experiências autênticas que respeitem a cultura e o modo de vida das pessoas, desenvolvendo estratégias que conquistem o turista por meio da cocriação a partir de práticas cotidianas do destino, além de alavancar destinos de turismo e atrair visitantes por meio da divulgação e promoção de atividades turísticas (Albuquerque, 2023). As empresas, por meio de parcerias, podem investir também no patrimônio cultural local e gerar melhoria da qualidade de vida das populações (Schneider, 2019).

A academia, como produtora de conhecimento transdisciplinar, pode realizar pesquisas para entender o impacto do turismo nas comunidades e no meio ambiente, bem como para desenvolver melhores práticas, aproximando-se da comunidade e reconhecendo seus saberes e modos de fazer (Schneider, 2019). Além de oferecer programas educacionais que preparam profissionais para trabalhar no turismo, pode também prestar assessoria e assistência técnica às comunidades e às partes interessadas para ajudar a planejar, implementar e gerenciar o turismo de forma eficaz, e ainda utilizar indicadores de sustentabilidade para medir e garantir o desenvolvimento sustentável do TBC (Choi & Sirakaya, 2006; Lee & Hsieh, 2016, *apud* Lee e Jan, 2019). Ademais, no âmbito do patrimônio cultural, pode promover a mediação entre os técnicos, a teoria e a comunidade (Schneider, 2019).

### 3.4.2. Os principais elementos para o desenvolvimento humano sustentado nos três eixos

O potencial de retroalimentação entre o patrimônio cultural, o turismo de base comunitária e a economia criativa em prol do desenvolvimento humano de um determinado território está alicerçado em conceitos que desempenham justamente o papel de conectar esses três eixos. A partir desta pesquisa, sete elementos principais foram observados e serão discorridos adiante: educação patrimonial; gestão comunitária participativa; reciprocidade; capacidade comunitária e ambiental; empoderamento comunitário; produção e consumo conscientes; e interatividade.

A educação patrimonial está intimamente ligada à manutenção e continuidade do patrimônio cultural por todos os atores envolvidos no dia a dia do território que os alberga, atuando, ao mesmo tempo, na proteção do patrimônio e na valorização cultural (Pereira, 2019). Cumpre um papel importante na conscientização dos povos, na validação dos valores culturais dos bens pela comunidade e na coordenação dos aspectos sociais e culturais da integração do patrimônio (IPHAN, 1931; Pereira, 2019). Nesse sentido, as políticas públicas de educação devem ser planejadas a longo prazo e para proporcionar um maior conhecimento cultural, a fim de que a apreciação de práticas culturais, incluindo atividades criativas, seja incentivada e transmitida para as próximas gerações e a promoção da cultura local aconteça para além da comunidade (Emmendoerfer et al., 2016). Nota-se que a ação apropriada dos poderes públicos favorece a conscientização acerca do patrimônio cultural, fomentando a participação e a colaboração de modo a conectar as pessoas com os lugares (IPHAN, 1931; Schneider, 2019).

Na gestão comunitária participativa, a população tradicional atua como protagonista de seus modos de vida próprios e no gerenciamento das atividades turísticas, assim como parte fundamental para a adequada gestão do PC e desenvolvimento das atividades criativas locais (Sampaio & Coriolano, 2009 *apud* Emmendoerfer *et al.*, 2016). Assim, para que seja viável, depende da motivação endógena, da própria comunidade, ancorada em processos de autogestão e articulação interna para se apropriar da condução, gestão e manutenção das atividades criativas e de turismo local do início ao fim (Albuquerque, 2023; Emmendoerfer *et al.*, 2016). Por isso, neste caso, a comunidade deve ter controle efetivo sobre o desenvolvimento e gestão de seu território, como agente do processo de construção da realidade desejada (Emmendoerfer *et al.*, 2016; Moraes *et al.* 2013 *apud* Emmendoerfer *et al.*, 2016). Ressalta-se que essa forma de atuação direta e autônoma da comunidade, por meio da gestão participativa, contribui tanto para que a atividade turística seja desenvolvida com mínimos impactos socioculturais, a partir de diagnósticos participativos, com vistas ao desenvolvimento endógeno local, quanto para proporcionar a maior parte dos benefícios advindos das atividades econômicas para a própria comunidade (Emmendoerfer *et al.*, 2016).

Conceitualmente, o empoderamento comunitário está relacionado ao poder de tomada de decisão, à autoridade, à resolução de problemas e às aspirações de um futuro melhor

(Brinkerhoff e Azfar, 2006). Então, na mesma toada da gestão comunitária participativa, o empoderamento comunitário traz o enfoque para a comunidade, em suas potencialidades intrínsecas, relativas ao seu modo de vida, suas tradições e os valores do território em que está situada, e particularmente em sua postura diante de problemas e anseios da comunidade. Dessa forma, o TBC pode ser considerado uma atividade propícia ao empoderamento comunitário, na medida em que o fator humano enquanto ser social é o seu principal ativo, promovendo uma afirmação cultural e antropológica do território (Emmendoerfer et al., 2016). Ainda, quando há a inclusão de iniciativas da EC na gestão do TBC, o empoderamento dos atores sociais que atuam na atividade turística é ampliado, visto que também concorrem para a valorização de seus aspectos culturais e endógenos, enquanto, por outro lado, uma comunidade empoderada, com potencial turístico ou um atributo de marca único, tem potencial para gerar EC (Albuquerque et al, 2023; Ministério da Cultura, 2011).

A capacidade comunitária e ambiental leva em consideração a sustentabilidade do meio ambiente, social e cultural, para minimizar o impacto ambiental da comunidade e das atividades promovidas por ela, e fortalecer ações de conservação da natureza. Sabe-se que a preservação e a evolução do meio ambiente, para que ocorram de fato, devem se estabelecer a partir dos valores, das atitudes e manifestações culturais da comunidade tradicional que, por sua vez, se pauta na cultura para se compreender, identificar e diferenciar das demais (Oliveira, 2020). E a cultura, quando valorizada, gera conexões positivas com as demais dimensões da sustentabilidade (Oliveira, 2020). Assim, o turismo de base comunitária, estruturado na relação entre turismo, cultura e atividades criativas, é visto como um grande potencial de sustentabilidade, pois proporciona mais engajamento e interação nos ambientes, com a utilização de aptidões e recursos locais (Albuquerque *et al*, 2023; Giampiccoli e Saayman, 2018).

A reciprocidade está ligada às relações mutuamente benéficas e respeitosas entre a comunidade e os turistas. O TBC aliado à EC está baseado na interação pessoal, em contatos individuais entre turistas e moradores locais e na profundidade da experiência local (Albuquerque et al., 2023). Nesse tipo de turismo, fundamentado na manutenção da identidade sociocultural dos destinos turísticos, um relacionamento favorável entre hóspedes e hospedeiros é construído (Emmendoerfer et al., 2016). A cultura aliada à criatividade da comunidade possui potencial para gerar produtos tangíveis de valor intangível, que vão ao encontro dos anseios dos turistas contemporâneos. Em contrapartida, os turistas, que usufruem de experiências locais distintas, promovem a valorização do patrimônio cultural da comunidade.

A interatividade se aproxima do conceito de reciprocidade. Contudo, nesta pesquisa, diz respeito sobretudo à interação do turista com a comunidade, o seu modo de vida e território, por meio de uma atividade turística baseada em experiências e vivências interativas, nas quais

o visitante se torna co-criador de sua experiência, aprendendo sobre o entorno e desenvolvendo habilidades com o novo conhecimento adquirido a partir de sua interação com os residentes e seu envolvimento com a cultura local (Albuquerque et al., 2023). No modelo de gestão de TBC utilizando estratégias de EC, um nível mais elevado de interação social é esperado, uma vez que a aprendizagem e a participação no campo da cultura, das artes, do patrimônio e das especificidades de determinado local são feitas de forma ativa, juntamente com a comunidade, suscitando um intercâmbio de experimentações e sensações, aliadas à identidade do destino turístico (Albuquerque et al., 2023; Emmendoerfer et al., 2016). Além da participação ativa do turista, neste caso, há experiências autênticas, desenvolvimento do potencial criativo e de habilidades (Remoaldo el al., 2020 apud Albuquerque et al, 2023).

A produção e o consumo conscientes estão inseridos no contexto contemporâneo em que a convergência do turismo, motivado pelo desejo de descobrir a outras pessoas em seu entorno natural, social e cultural, e da EC geram atividades fundamentadas em saberes que conectam produtores, consumidores e lugares (Ministério da Cultura, 2011; Richards, 2020). Dessas atividades decorrem produtos culturais intangíveis significativos, conteúdos criativos e experiências, fazendo com que a criatividade e a produção de valor simbólico orientem o fluxo turístico, em favor dos turistas ávidos por consumir a cultura do destino turístico, e consolidem a identidade local (Albuquerque *et al.*, 2023; Emmendoerfer *et al.*, 2016; Emmendoerfer e Ashton, 2014; Richards, 2020). Por isso, a cultura de determinada comunidade é, muito além de um produto a ser vendido, o insumo para prover as indústrias locais com meios de produção, ferramentas de gestão, práticas criativas e valorização da identidade, de modo que a produção seja consciente (Oliveira, 2020).

## 3.4.3. Diagrama síntese da literatura sobre as relações entre patrimônio cultural, economia criativa e turismo de base comunitária

De acordo com o que foi apresentado, um diagrama síntese da literatura (Figura 1) foi elaborado para apresentar, de forma clara, as relações e interfaces entre o patrimônio cultural, a economia criativa e o turismo de base comunitária.

O diagrama é representado pelas três dimensões: patrimônio cultural, economia criativa e turismo de base comunitária. O retângulo pontilhado representa o território, um tecido vivo de aplicação das políticas de PC, EC e TBC, aqui consideradas, de forma conjunta e interligada. As comunidades tradicionais locais são os atores centrais que movem a engrenagem. Os turistas situam-se numa dimensão externa, enquanto as instituições públicas, as empresas privadas, os órgãos e gestores do patrimônio cultural, os conselhos de políticas públicas e as instituições acadêmicas estão numa posição intermediária. Os sete elementos, elencados anteriormente, são os conceitos principais que conectam os três eixos, incluindo: educação patrimonial, gestão comunitária participativa, reciprocidade, capacidade comunitária e ambiental, empoderamento comunitário, produção e consumo conscientes, e interatividade. No

centro do diagrama está o desenvolvimento humano, que é o principal objetivo da articulação das três grandes dimensões.

Território **Economia** criativa Conselhos de políticas públicas - Instituições a Calleinica consumo Capacia.
comunitária ambiental

Reciprocidade Comunita.
participativa

PROPINIO SESSION - SESIIGNO SAGONOMISM

1435 **Empoderamento** conscientes Interatividade

Educação patrimonial

**Patrimônio** 

cultural

Figura 1: Diagrama síntese sobre as relações entre patrimônio cultural, economia criativa e turismo de base comunitária

Fonte: Elaboração das autoras (2023)

Turismo de base

comunitária

Assim, espera-se que este diagrama auxilie na análise acerca dos desafios relacionados à implementação do turismo de base comunitária aliado à economia criativa para a valorização do patrimônio cultural em diversos territórios.

4. As políticas de proteção de sítios históricos tombados, turismo de base comunitária e economia criativa do Governo de Estado do Espírito Santo: breve diagnóstico atual

Para compreender o cenário das políticas estaduais de PC, TBC e EC do Governo do Estado do Espírito Santo, elaborou-se um breve diagnóstico que permite uma aproximação com a realidade da gestão local. Ele foi desenvolvido por meio de pesquisa documental, das normativas e dos instrumentos de gestão existentes na esfera estadual, com foco naqueles mais significativos e mais recentes, tais como leis, decretos, planos e programas de governo.

É importante salientar que, considerando os objetivos deste artigo e a abrangência da política de patrimônio cultural, o seu diagnóstico, no âmbito do Governo do Estado do Espírito Santo, terá como recorte de análise a política de proteção dos sítios históricos tombados a nível estadual. Os sítios históricos são parte do patrimônio cultural de um lugar, uma área resultante de um processo de produção social, testemunho tangível das vivências e paisagens, naturais e construídas, do passado e do presente, que refletem a transformação da cultura, da arquitetura e das realizações humanas ao longo do tempo (Borges, 2012; IPHAN, 1987).

A seguir são apresentadas as principais características das três políticas citadas a fim de realizar a identificação de possíveis lacunas na sua estruturação, utilizando como base para a análise o referencial teórico adotado e as considerações obtidas na análise das relações e interfaces entre o PC. EC e TBC.

### 4.1. Política Estadual de proteção de sítios históricos tombados

A política estadual de proteção dos sítios históricos tombados no Estado do Espírito Santo faz parte das atribuições da Gerência de Memória e Patrimônio, na SECULT, e está ancorada em três grandes dimensões, a saber: 1) Dispositivos legais; 2) Conselho Estadual de Cultura (CEC); e 3) Instrumentos de fomento.

Para além do disposto na Constituição Federal e demais dispositivos legais nacionais que versam sobre a proteção do PC, os sítios históricos capixabas tombados encontram-se protegidos pelos dispositivos legais estaduais resumidos no Quadro 1. As seis áreas, quais sejam, Itapina (Colatina), Muqui, Santa Leopoldina, Santa Teresa (em processo de tombamento), São Mateus e São Pedro do Itabapoana (Mimoso do Sul), encontram-se regulamentadas por atos normativos do Conselho Estadual de Cultura (CEC).

A lei de tombamento traz, em seus artigos 15 e 16, a obrigatoriedade de prévia autorização do CEC para a realização de intervenções em imóveis tombados e, em alguns casos específicos, naqueles localizados em sua área de vizinhança. Cabe destacar que, apesar do conceito de PC presente na referida lei encontrar-se completamente defasado, seus termos são aplicados de forma ampliada, considerando as novas acepções do conceito.

O Decreto 626-N/1975 se limita a tratar das formalidades que deverão ser seguidas para o tombamento e pouco mais. Diante das constantes mutilações ao patrimônio cultural estadual e considerando as dificuldades de aplicação de uma legislação tão defasada, em 2022 foi publicado o Decreto 5.077-R que delimita as formas de tombamento, traz o conceito de vizinhança de bem tombado e de outros termos essenciais para a sua compreensão, além de tratar de forma descritiva sobre a inspeção, as infrações e as penalidades relativas aos bens imóveis tombados e sua vizinhança.

Quadro 1: Resumo dos dispositivos legais e regulamentações estaduais de proteção dos sítios históricos capixabas tombados

Identificação	Data	Destaques
<u>Lei 2.947</u>	16/12/1974	Lei de tombamento. Delimita o patrimônio cultural estadual como sendo o acervo de bens móveis e imóveis existentes em seu território e cuja conservação seja de interesse público, desde que inscritos no Conselho Estadual de Cultura.
Decreto 626-N	28/02/1975	Regulamenta a Lei nº 2.947/74.
Lei complementar 421	03/12/2007	Reorganiza o Conselho Estadual de Cultura - CEC e dá outras providências.
Decreto 2.026-R	17/03/2008	Regulamenta o Conselho Estadual de Cultura - CEC.
Resolução CEC 001/2010	26/03/2010	Dispõe sobre a regulamentação das diretrizes para intervenções nos espaços públicos, lotes e edificações integrantes da Área de Proteção do Ambiente Cultural de São Mateus.
Resolução CEC 002/2010	26/03/2010	Dispõe sobre a regulamentação das diretrizes para intervenções nos espaços públicos, lotes e edificações integrantes da Área de Proteção do Ambiente Cultural de São Pedro do Itabapoana.
Resolução CEC 003/2010	26/03/2010	Dispõe sobre a regulamentação das diretrizes para intervenções nos espaços públicos, lotes e edificações integrantes da Área de Proteção do Ambiente Cultural de Santa Leopoldina.
Resolução CEC 003/2012	23/04/2012	Dispõe sobre a regulamentação das diretrizes para intervenções nos espaços públicos, lotes e edificações integrantes da Área de Proteção do Ambiente Cultural de Muqui.
Resolução CEC 003/2013	28/06/2013	Aprova o Tombamento do Conjunto Histórico e Paisagístico de Itapina, Distrito de Colatina, Estado do Espírito Santo e dispõe sobre a regulamentação das diretrizes para intervenções nos espaços públicos, lotes e edificações integrantes da Área de Proteção do Ambiente Cultural de Itapina.
Lei 10.296	12/11/2014	Institui o Plano Estadual de Cultura do Espírito Santo – PEC-ES, cria o Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais – SEIIC e dá outras providências.
Resolução CEC 002/2020	03/11/2020	Determina as normas e os procedimentos a serem adotados para a regularização de intervenções irregulares executadas em bens imóveis tombados pelo CEC e nas áreas de seus respectivos entornos.
Resolução CEC 007/2021	22/10/2021	Dispõe sobre os procedimentos para a autorização de intervenções nos bens imóveis tombados e nas áreas de seus respectivos entornos.
Decreto 5.077-R	31/01/2022	Regulamenta os artigos 11, 15, 16, 17 e 18 da Lei nº 2.947 de 1974.

Fonte: Elaboração das autoras (2023)

A lei do Plano Estadual de Cultura do Espírito Santo (PEC-ES) traz em seu escopo a ampliação do conceito de patrimônio cultural e a garantia da preservação do PC capixaba como competência do poder público. Na medida em que estabelece entre os princípios do PEC-ES a valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável e a colaboração entre as

partes interessadas para o desenvolvimento da economia criativa, o plano contempla parte do enfoque deste artigo acerca da integração entre a cultura, o desenvolvimento e a EC. Os objetivos do plano complementam tal abordagem, incluindo a proteção e a promoção do PC a qualificação da gestão cultural, a consolidação da participação social e a articulação e a integração dos sistemas de gestão cultural. A cultura como vetor de desenvolvimento, o incentivo à EC e a articulação entre as políticas da cultura e do turismo aparecem elencados tanto como competências do poder público quanto como estratégias e ações do PEC-ES. Tais atribuições demonstram, ao menos em lei, a intenção de integração entre os temas deste artigo a nível estadual.

Atuando como ator estratégico em todos os dispositivos legais elencados anteriormente, o Conselho Estadual de Cultura é um órgão colegiado, consultivo, deliberativo e normativo, que integra a estrutura organizacional básica da SECULT. O CEC é composto por quatro instâncias: plenário, presidência, secretaria executiva e câmaras. Possui vinte conselheiros titulares ao todo, seis deles exclusivos do poder público. Ao conselho compete, entre outras finalidades: participar na formulação e acompanhar a execução das políticas públicas para as áreas da cultura; fiscalizar, defender e proteger o patrimônio cultural capixaba; apreciar e aprovar as propostas de intervenções físicas em bens tombados; propor a aplicação de multas administrativas em agressões ao patrimônio cultural; e articular-se com outros organismos para assegurar a defesa do patrimônio cultural capixaba. Cabe ao CEC, ainda, emitir as notificações acerca das irregularidades quanto à observância das normas legais de proteção do patrimônio cultural estadual.

O Decreto 2.026-R/2008 cria a Câmara de Patrimônio Arquitetônico, Bens Móveis e Acervos (CPABMA). O patrimônio arquitetônico, no decreto, está descrito como "os bens edificados formados por agenciamentos humanos e que ilustrem a evolução da sociedade, seu estabelecimento e seu caráter através do tempo e do espaço; que apresentem valores adquiridos social e culturalmente em diferentes níveis do território; que tenham sido testemunhos de acontecimentos de uma época e de um sítio determinado; (...) que participem na formação de sentido de identidade a um lugar e há um tempo". No contexto de atuação do CEC, o conceito de patrimônio arquitetônico é expandido pelos conselheiros para que a CPABMA possa absorver as demandas de proteção dos sítios históricos tombados.

Para facilitar o acesso da comunidade aos trâmites burocráticos, assim como, e principalmente, na tentativa de minimizar as ações recorrentes de danos aos sítios históricos, foram publicadas as Resoluções CEC 002/2020 e 007/2021. Em suma, a política estadual de proteção dos sítios históricos capixabas tombados passa pelas deliberações e normatizações do CEC. Por esse motivo, o corpo técnico da GMP trabalha continuamente em parceria com a CPABMA para reduzir os danos e viabilizar a proteção dos sítios.

Para colaborar com os instrumentos legais e normativos na proteção dos sítios históricos capixabas, a SECULT dispõe de diversos instrumentos de fomento. Os mais conhecidos são os denominados editais do Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo (FUNCULTURA) e encontram-se ancorados nos âmbitos da Lei complementar 458, de 20 de outubro de 2008.,. Destinado à captação e aplicação de recursos financeiros, o FUNCULTURA tem como objetivo fomentar e incentivar a criação, produção e distribuição de produtos e serviços que usem o conhecimento, a criatividade e o capital intelectual como principais recursos financeiros, ou seja, a economia criativa.

Há alguns anos, o fundo dispõe de um edital específico para o patrimônio arquitetônico tombado em sítios históricos capixabas, para o qual podem ser inscritos projetos de preservação, conservação, valorização e revitalização que incluam, obrigatoriamente, uma ou mais ações em bens imóveis localizados nos sítios históricos tombados pelo CEC. Podendo incluir, ainda, ações complementares de desenvolvimento e execução de projetos para utilização do imóvel para fins turísticos e/ou culturais, e de difusão, divulgação e promoção de ações turísticas e/ou culturais desenvolvidas no imóvel, limitado a até 10% do valor total do prêmio. Em 2022, foi publicado, também, um edital cujo objeto é a preservação e a valorização do PC do Espírito Santo, além de outros editais não específicos que podem contemplar ações nos sítios históricos tombados.

Em 2021, as aplicações dos recursos do FUNCULTURA foram ampliadas, tendo o Decreto nº 4960-r, de 27 de agosto de 2021, regulamentado as transferências entre o FUNCULTURA e os fundos municipais de cultura. O programa de transferência, denominado Fundo a Fundo, tem como objetivo ampliar o acesso da população aos bens e serviços culturais, por meio da descentralização de recursos aos fundos municipais de cultura e apoio às políticas públicas municipais para o campo da cultura. As instruções normativas que tratam das normas aplicáveis às transferências do programa na modalidade "patrimônio material tombado" são lançadas anualmente e têm incluído como eixos estratégicos, desde a regulamentação do fundo, a elaboração de projeto, realização de obra e/ou ocupação de bens imóveis tombados, além da aquisição de equipamentos e mobiliário e atividades de educação patrimonial.

Desde 2021, também, a preservação do patrimônio cultural capixaba conta com recursos da Lei de Incentivo à Cultura Capixaba (LICC), recursos do incentivo fiscal concedido nos termos dos arts. 5°-B, IX, da Lei n° 7.000, de 27 de dezembro de 2001, regulamentados pelo Decreto 5.035-R, de 15 de dezembro de 2021, que tem como objetivos, entre outros, apoiar a preservação e a promoção do patrimônio cultural e fomentar a pesquisa, a crítica e a produção de conhecimento no campo do patrimônio cultural. A Portaria Conjunta SEFAZ/SECULT 01-R, de 27 de janeiro de 2022, institui os procedimentos para apuração do montante que o contribuinte poderá utilizar como incentivo fiscal. E a Instrução Normativa 001, de 31 de janeiro de 2023, delimita, dentre as linhas de financiamento para aplicação dos recursos previstos no Decreto 5.035, os bens móveis e imóveis integrados, componentes do patrimônio cultural

reconhecidos na forma da lei, que podem contemplar ações de educação patrimonial, ambiental e de ecoturismo de base comunitária. Outros instrumentos de fomento, tais como convênios e Lei Aldir Blanc, por exemplo, são utilizados pela SECULT dentro da política estadual de proteção dos sítios históricos.

Diante do exposto, a partir da análise dos instrumentos de proteção dos sítios históricos, podemos observar que a atuação dos órgãos públicos se restringe principalmente à aplicação dos atos legais e normativos com o objetivo de conter os danos aos bens imóveis tombados individualmente ou como parte de um sítio. O mesmo objetivo pode ser observado quando os instrumentos de fomento são analisados. Apenas o edital de patrimônio arquitetônico tombado do FUNCULTURA cita a possibilidade de interlocução entre as políticas de proteção dos sítios históricos e de turismo, de forma clara, e de EC, de forma superficial, conforme disposto na legislação. Cabe destacar que tal interlocução depende da apropriação dos conceitos de turismo e EC por parte do proponente, para que o mesmo os inclua no projeto.

### 4.2. Política Estadual de Turismo

Para situar a política estadual de turismo no Governo do Estado do Espírito Santo, foram selecionados alguns instrumentos relevantes que contextualizam a dimensão da estrutura e da ambiência do turismo no contexto estadual atual, quais sejam: 1) Lei complementar nº 384, de 2007, que cria a SETUR; 2) Programa de Governo 2023-2026; 3) Programas e Projetos do Planejamento Estratégico 2023-2026; 4) Projeto de Lei 859/2023, enviada para a aprovação na Assembleia Legislativa em outubro de 2023; e 5) Rota Estratégica do Turismo 2035, lançado em novembro de 2023.

O primeiro instrumento cria e inclui na estrutura organizacional básica do Poder Executivo Estadual a SETUR e marca o momento em que o turismo ganhou lugar específico na estrutura governamental. A criação de uma secretaria específica para tratar do turismo demonstra a importância que o tema ganha no governo estadual. A finalidade da SETUR, de acordo com esta lei, é planejar, coordenar, fomentar e fiscalizar o desenvolvimento do turismo, visando a geração de emprego e renda, a divulgação, nas esferas estadual, nacional e internacional, do potencial turístico do Espírito Santo e a melhoria da qualidade de vida das comunidades. Na medida em que as comunidades encontram-se destacadas na finalidade, entende-se que há indícios de que elas podem passar a ganhar maior visibilidade na pauta do turismo.

De acordo com a lei, o Conselho Estadual de Turismo (CONTURES) pode buscar garantir um equilíbrio na definição dos projetos realizados pela SETUR, a fim de garantir equidade na aplicação dos recursos públicos. Importante destacar que o CONTURES é órgão colegiado, de caráter consultivo, em nível de direção superior, integrante da estrutura organizacional da SETUR, para auxiliar nas ações comandadas pela pasta. Para além do exposto, a lei limita-se a apresentar as competências de cada parte da sua estrutura organizacional e os cargos criados.

O Programa de Governo 2023-2026 aponta como o tema do turismo aparece no planejamento do governo estadual. Dentre as ações citadas no plano para o turismo, destacamos as seguintes como relevantes para essa discussão: ampliar o programa de fortalecimento da infraestrutura turística contemplando a qualificação de acessos no Projeto Caminhos do Turismo; potencializar o programa de Promoção do Destino Turístico Espírito Santo; ampliar o Projeto "Turismo de Experiência"; ampliar o programa de qualificação para o turismo, oportunizando melhoria da prestação dos serviços da cadeia produtiva do setor. Tais apontamentos se referem às áreas de atuação, conforme a estrutura organizacional da SETUR, sem apresentar ações específicas, não existindo direcionamento para o TBC. Seria precoce concluir, contudo, que não há priorização do TBC nesta gestão, visto que o programa de governo é uma ferramenta de direcionamento da campanha eleitoral, não sendo um plano de ação técnico que guia a atuação do gestor.

Para obter uma visão mais clara, investigou-se junto à Secretaria Estadual de Economia e Planejamento (SEP) os programas e projetos estruturados no Planejamento Estratégico 2023-2026, que tem por objetivo planejar as ações prioritárias durante os quatro anos de governo que serão monitoradas diretamente pelo Governador. Conforme informações repassadas pela SEP, as ações voltadas para o turismo estão organizadas na área "Desenvolvimento Econômico e Ciência, Tecnologia, Inovação e Turismo" do eixo 1, denominado "+ Qualidade de Vida aos capixabas". O programa estruturado para a Secretaria de Turismo chama-se Programa Turismo Sustentável e tem por objetivo "fomentar a atividade turística de forma sustentável e melhorar a competitividade dos arranjos produtivos locais do turismo, por meio da melhoria da infraestrutura, das ações de promoção do turismo, da qualificação empresarial e dos trabalhadores e melhoria da governança, com vistas ao fortalecimento do turismo capixaba".

A análise dos projetos do planejamento estratégico desta gestão demonstra um cenário para este ano e os próximos três anos de gestão que não apresentam nenhuma prioridade para a implementação ou apoio ao TBC. Alguns projetos podem, indiretamente, contribuir como o seu desenvolvimento, como por exemplo, as ações de capacitação e qualificação de gestores e mão-de-obra, e também o projeto que refere-se a Estruturação do Turismo de Experiência, que, se trabalhados com o foco no TBC e na EC, podem gerar o desenvolvimento de uma comunidade. Contudo, como já percebido a partir da análise do Programa de Governo, este não é um foco destacado nas propostas para o turismo do estado, e o que se tem de resultados até o momento no projeto de Capacitação e Qualificação é a formação voltada, por exemplo, para cozinheiros, garçons e camareiras com foco em atender a demanda dos empreendedores da iniciativa privada, voltados ao turismo de massa, tais como hotéis e restaurantes. Já no projeto Turismo de Experiência, o que se observa dos resultados da gestão dos últimos quatro anos é a estruturação de pequenos empreendedores do ramo das

cervejarias, queijarias e vinícolas que não chegam a formar uma cadeia produtiva junto à comunidade, aparecendo como ações mais isoladas.

O Projeto de Lei 859/2023 que dispõe sobre a Política de Turismo Sustentável do Estado do Espírito Santo, o Plano de Desenvolvimento Sustentável do Turismo e o Sistema Estadual de Turismo, por outro lado, trata do TBC e traz a sua definição como sendo uma "forma de organização social voltada para uma prática turística em escala local onde a comunidade é a protagonista da experiência, priorizando o uso dos recursos naturais, sociais e econômicos do local, de forma sustentável e inclusiva". É possível observar que muitos dos objetivos da política encontram-se alinhados com as discussões deste artigo acerca do TBC. Garantir a efetiva participação das comunidades direta e indiretamente impactadas pelo turismo, estimular a cooperação e contribuir para a redução das disparidades socioeconômicas e da vulnerabilidade social são alguns deles. Outros, trazem luz à promoção da interface entre diferentes políticas, incluindo: "V - articular a incorporação do turismo às políticas de setores interdependentes"; "XIII - promover a preservação do patrimônio e da identidade cultural das comunidades, populações tradicionais e povos originários afetados pela atividade turística"; "XXI - disseminar o turismo como atividade econômica que contribui para o desenvolvimento regional, a inclusão social, a conservação e valorização do patrimônio ambiental e cultural e a qualidade de vida das populações dos destinos turísticos". Os dois últimos vão ao encontro das premissas desta discussão ao abordar a preservação do patrimônio e o turismo de forma conjunta.

É importante destacar, também, que um dos eixo da política, denominado "Turismo Sustentável e Inclusivo", merece atenção em três dos cinco pontos abordados, a saber: "I - promover o turismo sustentável, estimulando a conservação do patrimônio natural e a preservação do patrimônio cultural e social para as presentes e futuras gerações; II - fomentar projetos turístico-culturais e ambientais provenientes de comunidades locais e tradicionais; III - criar mecanismos de apoio aos negócios locais, especialmente a produção associada ao turismo". Estes eixos que aparecem, ao menos como projeto de lei, demonstram que há uma visão dentro da ambiência de governo que propõem a integração entre os temas do turismo e preservação do PC.

O último documento analisado foi o projeto "Rota Estratégica para o futuro do Espirito Santo - Turismo 2035", que reuniu especialistas dos diferentes setores produtivos, incluindo governo, academia e organizações da sociedade, e contém inúmeras ações para nortear o futuro do turismo no estado. Nele, o TBC é definido como "uma modalidade de turismo que torna a comunidade protagonista da experiência, oferecendo, ela mesma, serviços aos visitantes, como guias, serviços artesanais, passeios, comidas tradicionais e hospedagem. O turismo comunitário agrega conhecimento por meio de novas experiências com valores culturais oriundos de comunidades que preservam sua originalidade. Essa cooperação entre os membros de determinada localidade resulta em um turismo de geração de renda, valorização

da identidade cultural e preservação ambiental". Dentre as 221 ações propostas no projeto, apenas duas são voltadas diretamente para o TBC, ambas apresentadas como de médio prazo: "A031: Fomento à infraestrutura de visitação nos locais vocacionados ao turismo de base comunitária do estado; A-167: Ampliação e fortalecimento de projetos que estimulem o desenvolvimento do turismo de base comunitária a partir do mapeamento das comunidades locais com potencial turístico".

Considerando os documentos analisados, foi possível verificar que, embora não existam projetos previstos ou em execução voltado para o TBC na atual gestão, há uma ambiência legal e instrumental previstas no projeto de lei e no projeto Rota Estratégica que favorecem e demonstram um terreno fértil para a realização de programas e ações voltados para uma maior interlocução do TBC com a preservação do PC.

#### 4.3. Política Estadual de Economia Criativa

A política estadual de economia criativa no estado do Espírito Santo encontra-se ancorada em quatro grandes dimensões, a saber: 1) Programa ES+Criativo; 2) Rota Estratégica de Economia Criativa; 3) Dispositivos legais; e 4) Instrumentos de fomento.

O Programa ES+Criativo foi lançado em 2019 como programa estratégico do Governo do Espírito Santo e da Mobilização Capixaba pela Inovação (MCI). O programa, que tem como objetivo geral desenvolver a EC nos territórios do Espírito Santo por meio de políticas, diretrizes e ações integradas, norteadas por princípios de diversidade cultural, sustentabilidade, inovação e inclusão produtiva, conta com sete eixos de atuação: governança; estudo, pesquisa e metodologia; capacitação e formação; fomento e financiamento; territórios criativos; redes; e Hub ES+.

A colaboração entre os partícipes do programa, incluindo a SETUR, entre outros órgãos públicos, além de representantes do sistema produtivo e de universidades, foi celebrada por meio do Termo de Cooperação Nº 01/2020, que inclui as obrigações e os projetos atribuídos a cada uma das partes. Conforme estabelecido no termo, à SECULT e à SETUR compete propor diretrizes para o ES+Criativo, interagir com os parceiros, acompanhar a execução do termo e consolidar e divulgar os resultados alcançados pelos projetos implantados. Os onze projetos atribuídos à SECULT tem como objetivos: alinhar o planejamento e validar as demandas do setor; alinhar e ampliar o alcance do tema; ampliar parcerias financeiras; levantar, sistematizar e monitorar indicadores, informações e dados sobre a EC; implantar escritório de projetos; realizar cursos de gestão de negócios; realizar seminário internacional; realizar campanha de comunicação; sinalizar o distrito criativo Centro e acelerar e exportar negócios, artistas e produtos criativos do ES. O único projeto atribuído à SETUR tem como objetivo oferecer assistência para a realização de produções audiovisuais no Espírito Santo. Não há, contudo, quaisquer citações à colaboração entre as partes para o desenvolvimento de projetos conjuntos, tampouco para a proteção do patrimônio cultural capixaba.

O Programa de Governo 2023-2026 aponta a EC como um novo modelo de desenvolvimento de políticas públicas com grande potencial para geração de novas oportunidades, emprego e renda. As propostas ligadas à EC incluem consolidar o Programa ES+Criativo e desenvolver o projeto Hub ES+, um dos eixos de atuação do programa. A apresentação dos resultados do planejamento estratégico 2023-2026 confirma a priorização do ES+Criativo e do Hub ES+ como estratégicos desta gestão. Cabe destacar que o Hub ES+, que pode ser interpretado como um instrumento de fomento, é o único projeto atribuído à SECULT no Termo de Cooperação Nº 01/2020 que encontra-se operacionalizado.

Lançado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial no Espírito Santo (SENAI-ES) em 2023, a partir de reflexão prospectiva realizada em 2018 para a identificação de setores, segmentos e áreas com potencial de indução de desenvolvimento do estado, o projeto Rota Estratégica de Economia Criativa consiste em um planejamento com ações de curto, médio e longo prazo necessárias para a transformação da situação atual e o caminho em direção à visão de futuro, que envolve os diversos segmentos do setor criativo. O projeto cita o PC, a partir dos sítios históricos tombados, como uma das vertentes da EC que deve ser observada no contexto estadual. Dentre as barreiras descritas no projeto que impactam o setor criativo estadual, destacam-se: baixa divulgação e alcance dos editais do setor criativo; baixa valorização dos espaços culturais históricos do estado; carência de governanças colaborativas; carência de ambiente regulatório adequado; carência de políticas públicas que estimulem o desenvolvimento do setor; e carência de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento de territórios criativos. Muitas das 274 ações propostas no Rota Estratégica de Economia Criativa dialogam com as discussões deste artigo, sendo que algumas se apropriam diretamente dos sítios históricos e do TBC, tais como: ampliação da valorização e preservação do PC do estado; criação de um fundo estadual para o financiamento da preservação, do restauro, da ocupação e do uso do patrimônio histórico do estado; e promoção de medidas de incentivo ao desenvolvimento do TBC no estado.

A Lei nº 11.401/2021 instituiu o "Programa de Incentivo à Economia Criativa no Estado do Espírito Santo" como projeto de governo. A lei, que abrange apenas os setores, os princípios e as ações do programa e ainda não foi regulamentada, inclui o patrimônio no rol de setores da EC. Ademais, engloba a identificação de vocações e oportunidades de desenvolvimento local regional e a busca de investimentos em novos segmentos de mercado como ações para sua implementação.

Como resultado da sua abrangência, é possível observar que diversos instrumentos da SECULT colaboram para o fomento à EC estadual. Dentre os dezesseis editais do FUNCULTURA lançados em 2022, no entanto, apenas três citam a EC, territórios criativos ou as indústrias criativas no seu escopo. São eles: "valorização das culturas tradicionais do Espírito Santo", que podem incluir propostas de incremento à EC; "valorização da diversidade

cultural capixaba", que tem "territórios criativos" como linha de fomento; e "produção de conteúdos digitais no Espírito Santo", cujo objetivo é o fomento à indústria criativa.

Desde 2021, a política estadual de EC conta, também, com recursos do programa Fundo a Fundo, da LICC e da Lei Paulo Gustavo. As portarias que tratam das diretrizes, prioridades, regras e critérios para os recursos do programa Fundo a Fundo são lançadas anualmente e tem incluído, desde a regulamentação do programa, diretrizes para o desenvolvimento da EC, assim como a "economia da cultura" dentre os programas, projetos e ações a serem financiados. Outros instrumentos de fomento, tais como convênios e editais de chamamento, por exemplo, foram utilizados pela SECULT dentro da política estadual de EC.

Diante do exposto, a partir desta análise, foi possível verificar que há uma ambiência legal e instrumental que favorece e demonstra um terreno fértil para a realização de programas e ações voltados para uma maior interlocução da EC com o TBC e os sítios históricos capixabas, com destaque para o projeto Rota Estratégica de Economia Criativa que se apropria da integração entre os conceitos. Podemos perceber, contudo, que o conceito de EC ainda não tem sido plenamente apropriado pelos instrumentos de fomento da SECULT. Cabe salientar que há um direcionamento majoritário no aporte de recursos dos editais da SECULT para os setores de conteúdos digitais e audiovisual, sem quaisquer vinculações com os sítios históricos capixabas.

### 5. Diretrizes para a implementação do Turismo de Base Comunitária aliado à Economia Criativa para a preservação de sítios históricos no ES

Considerando o referencial teórico utilizado, a análise das relações e interfaces, a definição dos principais elementos para o desenvolvimento humano sustentado no TBC, EC e PC, e o diagnóstico das estruturas das políticas estaduais de proteção de sítios históricos tombados, turismo e EC, foi possível detectar as principais lacunas existentes, atualmente, entre esses três eixos na gestão estadual do Espírito Santo, consideradas como desafios prementes nesta pesquisa.

Como ponto central identifica-se a ausência de ações e projetos que interliguem o TBC, a EC e o PC no estado. Embora existam instrumentos legais que tratem dos três temas, eles pouco se concretizam nos territórios, não sendo suficientes para promover práticas efetivas de atuação. Nesse sentido, para vencer o desafio da integração, propõe-se a criação de uma "Política de Turismo de Base Comunitária aliada a Economia Criativa para Preservação de Sítios Históricos" que possua diretrizes estratégicas capazes de engendrar a elaboração de projetos visando sua real implementação e transformação do território.

Sugere-se que essa política seja capaz de induzir a presença dos sete elementos identificados para o desenvolvimento humano sustentado nos três eixos, quais sejam: educação patrimonial, gestão comunitária participativa, reciprocidade, capacidade comunitária e ambiental,

empoderamento comunitário, produção e consumo conscientes, e interatividade. Para tanto, foram elaboradas e apontadas, a seguir, nove diretrizes para sua implementação a fim de auxiliar e qualificar as ações do governo do estado.

- Atuação integrada dos Conselhos de Turismo e de Cultura, considerando que este abarca os temas PC e EC, na tomada de decisões voltadas para projetos comuns aos três eixos, pois observa-se a ausência de interlocução entre esses Conselhos, o que dificulta a implementação de projetos articulados.
- Ampliação da participação comunitária nas tomadas de decisão, para além dos Conselhos Estaduais e Municipais, quando se tratar de implementação de projetos em comunidades tradicionais ou sítios históricos tombados. Nestes casos, sugere-se tornar obrigatória a formação de um Grupo Gestor Local capaz de representar a comunidade junto aos órgãos públicos, sendo uma espécie de mini conselho local. O objetivo é trazer a comunidade para o centro da tomada de decisão.
- Realização de audiências públicas junto às comunidades tradicionais para discussão e aprovação de projetos de interesse local, visando conferir maior visibilidade e transparência aos projetos propostos, e promovendo o engajamento das comunidades na condução, gestão e manutenção das atividades criativas e de turismo em seus territórios.
- Estímulo a valorização da cultura local junto às comunidades, por meio de projetos que desenvolvam o empoderamento comunitário, fomentando o desenvolvimento sócio econômico a partir de seus modos de vida tradicionais e suas vocações locais. Com isso, espera-se que a comunidade seja investida de poder de tomada de decisão e de autoridade para resolução de problemas e aspirações de um futuro melhor. Este é um ponto fundamental que, praticamente, não aparece nos instrumentos de governo analisados.
- Atuação integrada entre as Secretarias de Cultura e Turismo para realização de editais que promovam projetos de TBC com foco na preservação de sítios históricos tombados. Por meio do lançamento de editais, o poder público suscita o empoderamento da comunidade à medida que disponibiliza recursos para execução de projetos elaborados por entidades locais, fortalecendo, deste modo, sua capacidade de gestão de projetos.
- Consecução de ações educacionais para a conscientização da sociedade acerca dos sítios históricos tombados no estado, com o intuito de proteger o patrimônio e valorizar a cultura desses territórios. Essas ações deverão ser planejadas a longo prazo para que a apreciação do patrimônio em si e de práticas culturais e criativas nesses locais seja transmitida de geração em geração. Assim, acredita-se que a conexão entre pessoas e lugares será realizada e/ou fortalecida.

- Promoção de ações de capacitação para a comunidade, ou para o Grupo Gestor Local (quando implementado), com foco na sustentabilidade social, cultural e ambiental, tornando-o capaz de discutir sobre os projetos propostos para a região quanto aos seus impactos para a localidade. Esta diretriz visa empoderar atores locais, capacitando-os para a discussão sobre a implementação de projetos em suas comunidades tradicionais, com foco na valorização e preservação da cultura e do meio ambiente locais.
- Promoção de uma ambiência local favorável à interação entre turistas e comunidade local. Essa ambiência de respeito mútuo e interação é difícil de ser garantida, mas pode ser impulsionada por meio de princípios previamente estabelecidos que passem também pela questão física-espacial, onde o turista compreende que aquele território visitado/experimentado é pertencente à comunidade local, onde as tradições e os desejos de seus residentes precisam ser respeitados. E, por outro lado, que a comunidade local compreenda e receba o turista de forma a contribuir para a valorização da sua experiência turística a partir da apresentação e inserção dele na cultura local.
- Valorização, tanto por parte do turista quanto da comunidade local, à produção e ao consumo da cultura e de atrativos locais de forma consciente, partindo do princípio de que a produção e o consumo não podem gerar danos sociais, culturais e ambientais, e que as características ambientais locais devem permanecer após cada experiência turística, sem agredir os que permanecem ou estão de passagem no território.

O diagrama da Figura 02 foi elaborado para, de forma resumida, apresentar as diretrizes estratégicas para a Política de Turismo de Base Comunitária aliada a Economia Criativa para Preservação de Sítios Históricos no estado do Espírito Santo, relacionando-as ao elemento que cada uma busca atrair para o desenvolvimento humano sustentado nos três eixos.

Figura 2: Diagrama das diretrizes da Política de TBC aliada a EC para preservação de sítios históricos de acordo com os elementos para o desenvolvimento humano

#### Gestão comunitária Educação patrimonial participativa Atuação integrada dos Conselhos de Consecução de ações Turismo e de Cultura educacionais para a conscientização da sociedade acerca dos sítios históricos Ampliação da participação comunitária na tomada de decisão, para além dos Conselhos Estaduais e Municipais tombados no estado formação de um Grupo Gestor Local Realização de audiências públicas junto às comunidades locais para projetos de interesse local Reciprocidade **POLÍTICA DE TURISMO DE** BASE COMUNITÁRIA ALIADA **Empoderamento** Interatividade A ECONOMIA CRIATIVA comunitário PARA PRESERVAÇÃO DE Promoção de uma ambiência local favorável à interação Estímulo à valorização da cultura SÍTIOS HISTÓRICOS local junto às comunidades Atuação integrada entre SECULT e SETUR para realização de editais entre turistas e comunidade que promovam projetos de TBC com foco na preservação de sítios históricos tombados Produção e consumo conscientes Capacidade comunitária Valorização tanto por parte do e ambiental turista quanto da comunidade local à produção e consumo da Promoção de ações de capacitação para cultura e atrativos locais de forma a comunidade, ou para o Grupo Gestor consciente Local, com foco na sustentabilidade social, cultural e ambiental

sustentado nos eixos TBC, EC e PC

Fonte: Elaboração das autoras (2023)

### 6. Conclusão

Durante a análise, foram identificadas as interfaces entre os três principais eixos da pesquisa, quais sejam, o Turismo de Base Comunitária, Economia Criativa e Patrimônio Cultural, ressaltando a relação de reciprocidade existente entre si. Nesse sentido, observou-se que os sítios históricos tombados podem fornecer uma base sólida e autêntica para a EC e o TBC, assim como estes podem favorecer o fortalecimento dos laços entre a população local e sua herança cultural, garantindo que as futuras gerações possam desfrutar e aprender com o passado, enquanto constroem um futuro mais justo. Na medida em que se reconhece a importância do PC, do envolvimento da comunidade local e do estímulo à criatividade como pontos fundamentais para promover um crescimento equilibrado, é possível o impulsionamento do desenvolvimento e o enriquecimento da experiência cultural de uma região.

Na análise também foram reconhecidos sete elementos principais, fundamentais para promover o desenvolvimento humano, ponto central resultante da articulação entre os eixos, quais sejam: educação patrimonial; gestão comunitária participativa; empoderamento comunitário; capacidade comunitária e ambiental; reciprocidade; interatividade; e produção e consumo conscientes. Estes elementos serviram de referência para perceber gargalos a serem enfrentados na gestão estadual do Governo do Estado do Espírito Santo no que se refere aos três eixos analisados, juntamente com um breve diagnóstico elaborado das políticas do

Governo do Estado do Espírito Santo relativas a política estadual de proteção de sítios históricos tombados, a política estadual de turismo e a política estadual de EC.

A partir de então, foi possível constatar que existe pouca articulação entre essas políticas, bem como alguns outros desafios a serem encarados para favorecer a efetivação de políticas mais assertivas para o desenvolvimento humano sustentado nos três eixos. Por fim, como resultado, é proposta a criação de uma Política de Turismo de Base Comunitária aliada a Economia Criativa para Preservação de Sítios Históricos Tombados no Estado do Espírito Santo, que integre TBC, EC e PC para o governo capixaba, fundamentada em nove diretrizes estratégicas de enfrentamento aos desafios identificados, a fim de integrar e complementar as legislações e os instrumentos existentes nas políticas setoriais analisadas.

Entende-se a necessidade de um aprofundamento deste estudo para posterior detalhamento da Política aqui proposta, com definição de um Plano de Ação Participativo, elaborado com base nas diretrizes citadas, contendo ações e metas de implementação estabelecidas junto a um cronograma de execução, bem como com a definição de indicadores de monitoramento.

Assim, espera-se que este estudo possa auxiliar na prática da gestão dos sítios históricos tombados no Espírito Santo e em outros territórios, além de fomentar a produção de novas pesquisas que conectem esses três conceitos e aprofundem a discussão aqui iniciada, assim como para a aplicação do diagrama síntese (Figura 1) apresentado.

Por fim, sugere-se um maior aprofundamento qualitativo do tema a partir da realização de entrevistas com atores externos a fim de se obter mais informações acerca das ações que estão sendo desenvolvidas em âmbito não governamental. Ademais, em virtude do recorte de análise à política de proteção dos sítios históricos tombados a nível estadual, salienta-se que o diagnóstico e as diretrizes realizadas não contemplam outros tipos de PC, tais como o patrimônio imaterial, de festividades.

### **Bibliografia**

ALBUQUERQUE M.C.B. *et al.* 2023). Dialogando com os conceitos de Turismo de Base Comunitária e Turismo Criativo. **Revista Cenário**, v. 11, p. 298-319.

BORGES, J. M. C. Anchieta: um sítio histórico urbano em evidência. **Dissertação (Mestrado em Preservação do Patrimônio Cultural)** - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Rio de Janeiro. 2012.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicao.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicao.htm</a>>. Acesso em: 09 de novembro de 2023.

Brinkerhoff, D.W. e Azfar, O. **Decentralization and Community Empowerment: Does community empowerment deepen democracy and improve service delivery?**. 2006. Recuperado em 02 de fevereiro de 2011, Usaids. Disponível em: <a href="http://pdf.usaid.gov/pdf\_docs/PNADH325.pdf">http://pdf.usaid.gov/pdf\_docs/PNADH325.pdf</a>>. Acesso em: 19 de janeiro de 2024.

DEBRINE, P. Estratégias para a gestão do turismo sob a perspectiva do patrimônio cultural. **Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**: Gestão turística em sítios

patrimoniais: boas práticas internacionais. Brasília, DF: MinC/IPHAN, n. 39, p. 43-51, 2019. Disponível em: <a href="http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/revistadopatrimonio39web.pdf">http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/revistadopatrimonio39web.pdf</a>>. Acesso em: 06 ago. 2023.

EMMENDOERFER, M. L. e ASHTON, M. S. G. Territórios criativos e suas relações com o turismo. **Revista Turismo & Desenvolvimento**, 4 (21/22). p. 459-468. 2014. Disponível em: <a href="https://doi.org/10.34624/rtd.v4i21/22.12433">https://doi.org/10.34624/rtd.v4i21/22.12433</a>>. Acesso em: 05 de setembro de 2023.

EMMENDOERFER, M. L. *et al.* (2016). Turismo criativo e turismo de base comunitária: congruências e peculiaridades. **El periplo sustentable**, 31, 1-18.

FERREIRA, L. C. Turismo de base comunitária. **Janelas Abertas**, 2019. Disponível em: . Acesso em: 05 agosto 2023. Disponível em: <a href="https://etbces.net.br/images/etbces/anais/2020/2020\_ETBCES\_Jos\_claudio.pdf">https://etbces.net.br/images/etbces/anais/2020/2020\_ETBCES\_Jos\_claudio.pdf</a>>. Acesso em: 06 ago. 2023.

GIAMPICCOLI, A. e SAAYMAN, M. Community-based tourism development model and community participation. **African Journal of Hospitality, Tourism and Leisure**, Volume 7 (4). 2018. Disponível em:

<a href="https://www.ajhtl.com/uploads/7/1/6/3/7163688/article\_16\_vol\_7\_4\_\_2018.pdf">https://www.ajhtl.com/uploads/7/1/6/3/7163688/article\_16\_vol\_7\_4\_\_2018.pdf</a>. Acesso em: 05 de setembro de 2023.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6ª Edição. São Paulo: Atlas, 2008. Disponível em: <a href="https://ayanrafael.files.wordpress.com/2011/08/gil-a-c-mc3a9todos-e-tc3a9cnicas-de-pesquisa-social.pdf">https://ayanrafael.files.wordpress.com/2011/08/gil-a-c-mc3a9todos-e-tc3a9cnicas-de-pesquisa-social.pdf</a>>. Acesso em: 14 de novembro de 2023.

GOHN. Maria da Glória. Movimentos sociais na contemporaneidade. **Revista Brasileira de Educação** v. 16 n. 47 maio-ago. 2011. Disponível em: <a href="https://www.scielo.br/j/rbedu/a/vXJKXcs7cybL3YNbDCkCRVp/?format=pdf&lang=pt">https://www.scielo.br/j/rbedu/a/vXJKXcs7cybL3YNbDCkCRVp/?format=pdf&lang=pt</a>. Acesso em: 16 de novembro de 2023.

GOMES, L. E. *et al.* Construção Holística do Patrimônio Cultural: História, Conceitos e Definições. **Cadernos NAUI**, Vol. 8 , n. 15, jul-dez 2019.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **Apresentação dos resultados**. Planejamento estratégico 2023-2026. Disponível em: <a href="https://planejamento.es.gov.br/Media/Sep/Planejamento%20Estrat%C3%A9gico/Apresenta%C3%A7%C3%A30%20dos%20Resultados%20-%20Planejamento%20Estrat%C3%A9gico%202023-2026%20SITE.pdf">https://planejamento.es.gov.br/Media/Sep/Planejamento%20Estrat%C3%A9gico/Apresenta%C3%A9gico%202023-2026%20SITE.pdf</a>. Acesso: 13 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_\_. **Decreto 626-N, de 28 de fevereiro de 1975**. Regulamenta a Lei nº 2.947, de 16 de dezembro de 1974 e da outras providências. Disponível em: <a href="https://secult.es.gov.br/Media/Secult/Leis/Decreto%20626-N.%201975\_Regulamenta%20a%202947.74.pdf">https://secult.es.gov.br/Media/Secult/Leis/Decreto%20626-N.%201975\_Regulamenta%20a%202947.74.pdf</a>>. Acesso em: 06 ago. 2023.

\_\_\_\_\_\_. **Decreto 5.077-R de 31 de janeiro de 2022**. Regulamenta os artigos 11, 15, 16, 17 e 18 da Lei nº 2.947, de 16 de dezembro de 1974 dispondo sobre a inspeção, as infrações e as penalidades relativas aos bens imóveis tombados e sua vizinhança. Disponível em:

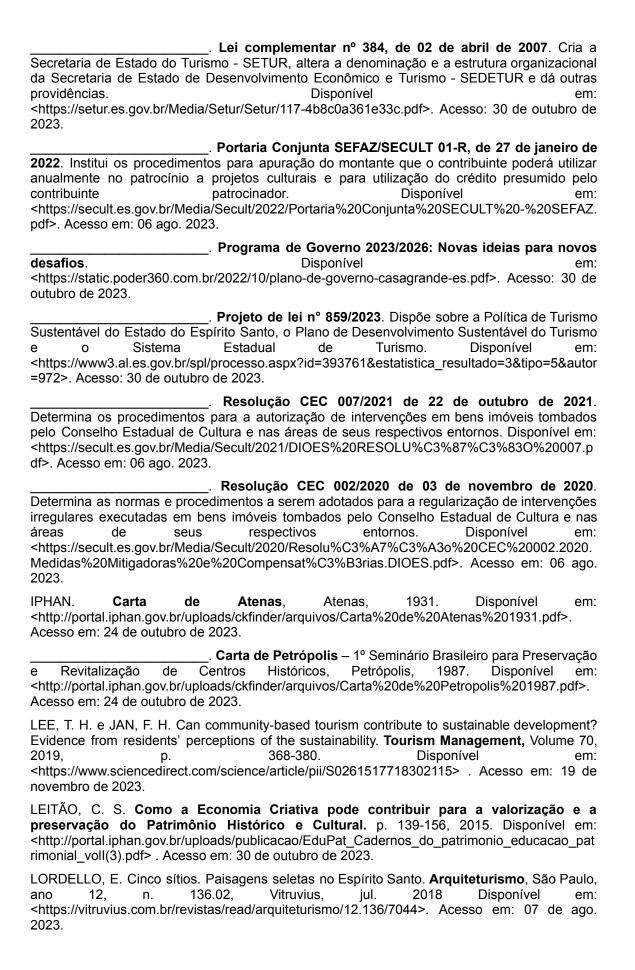
<a href="https://leisestaduais.com.br/es/decreto-n-5077-2022-espirito-santo-regulamenta-os-artigos-11-15-16-17-e-18-da-lei-n-2947-de-16-de-dezembro-de-1974-dispondo-sobre-a-inspecao-as-infrac oes-e-as-penalidades-relativas-aos-bens-imoveis-tombados-e-sua-vizinhanca">https://leisestaduais.com.br/es/decreto-n-5077-2022-espirito-santo-regulamenta-os-artigos-11-15-16-17-e-18-da-lei-n-2947-de-16-de-dezembro-de-1974-dispondo-sobre-a-inspecao-as-infrac oes-e-as-penalidades-relativas-aos-bens-imoveis-tombados-e-sua-vizinhanca</a>. Acesso em: 06 ago. 2023.

\_\_\_\_\_\_. Decreto 2.026-R de 17 de março de 2008. Regulamenta o Conselho Estadual de Cultura - CEC. Disponível em: <a href="https://secult.es.gov.br/Media/Secult/Leis/Decreto%202026-R2008%20que%20regulamenta%20a%20Lei%20Complementar%20421-2007.pdf">https://secult.es.gov.br/Media/Secult/Leis/Decreto%202026-R2008%20que%20regulamenta%20a%20Lei%20Complementar%20421-2007.pdf</a>. Acesso em: 06 ago. 2023.

. **Decreto nº 4960-r, de 27 de agosto de 2021.** Regulamenta as transferências fundo a fundo no âmbito do Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA, criado pela Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008. Disponível em:

<a href="https://secult.es.gov.br/Media/Secult/001/DECRETO%20N%C2%BA%204960-R%20-%2027-0">https://secult.es.gov.br/Media/Secult/001/DECRETO%20N%C2%BA%204960-R%20-%2027-0</a> 8-2021.pdf>. Acesso em: 16 nov. 2023. . Decreto 3.604, de 02 de julho de 2014. Dispõe sobre a criação da incubadora pública de projetos criativos ES + CRIATIVO. Disponível em: <a href="https://leisestaduais.com.br/es/decreto-n-3604-2014-espirito-santo-dispoe-sobre-a-criacao-da-criacaoincubadora-publica-de-projetos-criativos-es-criativo>. Acesso em: 06 ago. 2023. Decreto 5.035-R, de 15 de dezembro de 2021. Dispõe sobre a regulamentação do incentivo fiscal concedido nos termos dos arts. 5º-B, IX, da Lei nº 7.000, de 27 de dezembro de 2001, com o objetivo de estimular a realização de projetos culturais no Estado. Disponível <a href="https://secult.es.gov.br/Media/Secult/002/Decreto%205.035-R%20de%2015%20de%20dezem">https://secult.es.gov.br/Media/Secult/002/Decreto%205.035-R%20de%2015%20de%20dezem</a> bro 20de 202021.pdf>. Acesso em: 06 ago. 2023. . Instrução normativa 001 de 31 de janeiro de 2023. Dispõe sobre os procedimentos para cadastramento, inscrição do projeto, julgamento, captação de recursos, execução e prestação de contas de projetos culturais com financiamento indireto da Lei de Incentivo à Cultura Capixaba conforme previsto na Lei Estadual nº 11.246/21 e pelo Decreto nº 5.035-R, de 15 de dezembro 2021. de Disponível <a href="https://secult.es.gov.br/Media/Secult/002/Instru%C3%A7%C3%A3o%20Normativa%20001">https://secult.es.gov.br/Media/Secult/002/Instru%C3%A7%C3%A3o%20Normativa%20001</a> 23 %20diario oficial 2023-02-01.pdf>. Acesso em: 06 ago. 2023. Lei 11.731 de 22 de dezembro de 2022. Institui a Política Estadual de Turismo de Base Comunitária e dá outras providências. Disponível em: <a href="https://ioes.dio.es.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/7665/#/p:12/e:7665?find=11.731">https://ioes.dio.es.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/7665/#/p:12/e:7665?find=11.731</a>. em 13 de novembro de 2023. Lei 11.401, de 14 de setembro de 2021. Institui o Programa de Economia Criativa no Estado do Espírito Santo. Disponível em: <a href="https://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/LEI114012021.html?identificador">https://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/LEI114012021.html?identificador</a> =370039003300360038003A004C00>. Acesso em 13 de novembro de 2023. . Lei 10.296 de 12 de novembro de 2014. Institui o Plano Estadual de Cultura do Espírito Santo - PEC-ES, cria o Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais SEIIC e dá outras providências. Disponível <a href="https://secult.es.gov.br/Media/Secult/Importacao/LEI%2010296%20-%20PLANO%20ESTADU">https://secult.es.gov.br/Media/Secult/Importacao/LEI%2010296%20-%20PLANO%20ESTADU</a> AL%20DE%20CULTURA%20DO%20ES.PDF>. Acesso em: 06 ago. 2023. . Lei 2.947 de 16 de dezembro de 1974. Dispõe sobre o patrimônio artístico estadual. Disponível histórico е <a href="https://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/LEI29471974.html?identificador="https://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/LEI29471974.html?identificador="https://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/LEI29471974.html?identificador="https://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/LEI29471974.html?identificador="https://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/LEI29471974.html?identificador="https://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/LEI29471974.html?identificador="https://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/LEI29471974.html?identificador="https://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/LEI29471974.html?identificador="https://www.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/LEI29471974.html?identificador="https://www.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/LEI29471974.html?identificador="https://www.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/LEI29471974.html?identificador="https://www.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/LEI29471974.html?identificador="https://www.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/LEI29471974.html?identificador="https://www.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/LEI29471974.html?identificador="https://www.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/LEI29471974.html?identificador="https://www.al.es.gov.br/Arquivo/Bocuments/legislacao/html/LEI29471974.html?identificador="https://www.al.es.gov.br/Arquivo/Bocuments/legislacao/html/LEI29471974.html?identificador="https://www.al.es.gov.br/Arquivo/Bocuments/legislacao/html/LEI29471974.html?identificador="https://www.al.es.gov.br/Arquivo/Bocuments/legislacao/html/LEI29471974.html?identificador="https://www.al.es.gov.br/Arquivo/Bocuments/legislacao/html/LEI29471974.html?identificador="https://www.al.es.gov.br/Arquivo/Bocuments/legislacao/html/LEI29471974.html?identificador="https://www.al.es.gov.br/Arquivo/Bocuments/legislacao/html/LEI29471974.html?identificao/html/LEI29471974.html?identifi 330038003500350034003A004C00>. Acesso em: 06 ago. 2023. . Lei 7.000, de 27 de dezembro de 2001. Dispõe sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e dá outras providências. Disponível <a href="https://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/lei70002001.html">https://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/lei70002001.html</a>. Acesso em: 06 ago. 2023. . Lei complementar 421, de 03 de dezembro de 2007. Reorganiza o Conselho Estadual de Cultura - CEC e dá outras providências. Disponível em: <a href="https://secult.es.gov.br/Media/Secult/Leis/Lei%20Complementar%20n%C2%BA%20421%20g">https://secult.es.gov.br/Media/Secult/Leis/Lei%20Complementar%20n%C2%BA%20421%20g</a> ue%20reorganiza%200%20Conselho%20Estadual%20de%20Cultura.pdf>. Acesso em: 06 ago. 2023. . Lei complementar 458, de 20 de outubro de 2008. Dispõe sobre a criação do Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - FUNCULTURA. Disponível <a href="https://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/LC%20458.html#:~:text=1%C2%">https://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/LC%20458.html#:~:text=1%C2%</a> BA%20Esta%20Lei%20Complementar%20institui,e%20o%20capital%20intelectual%20como>.

Acesso em: 06 ago. 2023.



- MACHADO, Luiz Alberto. Economia criativa: definições, impactos e desafios. **Revista de Economia e Relações Internacionais**. Faculdade de Economia da Fundação Armando Alvares Penteado. Vol. 11, n. 21 (2012) São Paulo: FEC-FAAP, 2007
- MAGGIORE, G. e VELLECCO, I. **Cultural Districts, Tourism and Sustainability**. 2012. In KASIMOGLU, M. (Ed.). Strategies for Tourism Industry-Micro and Macro Perspectives, p. 241–266, inTech, 2012. Disponível em: <a href="https://www.intechopen.com/books/2298">https://www.intechopen.com/books/2298</a>. Acesso em: 19 de jan. 2024.
- MINISTÉRIO DA CULTURA. Plano da Secretaria da Economia Criativa: políticas, diretrizes e ações, 2011 2014. Brasília, Ministério da Cultura, 2011. Disponível em: <a href="https://docente.ifrn.edu.br/narapessoa/disciplinas/configuracoes-culturais/plano-da-secretaria-da-economia-criativa-politicas-diretrizes-e-acoes-2011-a-2014/view>. Acesso em: 07 de ago. 2023.
- OLIVEIRA, R. A. Sustentabilidade cultural no turismo: proposta de modelo conceitual e avaliação de turistas para patrimônios. **Tese (Doutorado em Gestão & Organização do Conhecimento)** Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte. 2020. Disponível em: <a href="https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/44036">https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/44036</a>>. Acesso em: 06 ago. 2023.
- PEREIRA, L. C. F. A proteção do patrimônio cultural: entre o dever do Estado, o princípio da participação popular e os desafios das políticas públicas. **Dissertação (Mestrado em Direito Público)** Universidade Federal de Alagoas. Maceió. 2019. Disponível em: <a href="http://www.repositorio.ufal.br/jspui/handle/123456789/9680">http://www.repositorio.ufal.br/jspui/handle/123456789/9680</a>>. Acesso em: 06 ago. 2023.
- RICHARDS, G. Designing creative places: The role of creative tourism. **Annals of Tourism Research**, volume 85. 2020. Disponível em: <a href="https://doi.org/10.1016/j.annals.2020.102922">https://doi.org/10.1016/j.annals.2020.102922</a>. Acesso em: 05 de setembro de 2023.
- ROSO, A. e ROMANINI, M. Empoderamento individual, empoderamento comunitário e conscientização: um ensaio teórico. **Psicologia e Saber Social**, 3(1), p. 83-95, 2014. Disponível em: <a href="https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/psi-sabersocial/article/view/12203/9505">https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/psi-sabersocial/article/view/12203/9505</a>. Acesso em: 19 nov. 2023.
- SANTOS, C. A. da S.; GONÇALVES, M. T.; SIMÕES, J. M. A Gestão dos Programas Públicos de Economia Criativa no estado do Rio de Janeiro. **Revista Ciências Administrativas**, [S. I.], v. 25, n. 2, 2019. DOI: 10.5020/2318-0722.2019.7953. Disponível em: <a href="https://ojs.unifor.br/rca/article/view/7953">https://ojs.unifor.br/rca/article/view/7953</a>>. Acesso em: 7 ago. 2023.
- SENAI. Rota estratégica para o futuro do Espírito Santo: Economia Criativa 2035 Vitória: Senai DR/ES. 2023. Disponível em: <a href="https://portaldaindustria-es.com.br/system/repositories/files/000/001/391/original/rota\_economia\_criativa\_2035.pdf?1697831139">https://portaldaindustria-es.com.br/system/repositories/files/000/001/391/original/rota\_economia\_criativa\_2035.pdf?1697831139</a>. Acesso em: 16 de novembro de 2023.
- . Rota estratégica para o futuro do Espírito Santo: Turismo 2035 Vitória: Senai DR/ES. 2023.
- SCHNEIDER, C. S. Redes, atores e governança na perspectiva do patrimônio cultural. **V!RUS**, São Carlos, n. 18, 2019. [online] Disponível em: <a href="http://www.nomads.usp.br/virus/virus18/?sec=4&item=6&lang=pt">http://www.nomads.usp.br/virus/virus18/?sec=4&item=6&lang=pt</a>. Acesso em: 15 Nov. 2023.
- ZANIRATO, S. H. Patrimônio cultural, participação social e construção da cidadania. **Participação Política:** atores e demandas. 1ed. São Paulo: Annablume, 2015, v. 1, p. 115-127.